

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Editais de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª (Terceira) Emissão da Companhia Província de Securitização ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA (AGT), a ser realizada em 2ª (Segunda) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 29 de abril de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 22, item "f" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), na data de **04 de outubro de 2022, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber ("CVM 60", "CVM 81" e "CVM", respectivamente), sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) declarar ou não, o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, em razão da não apresentação dos Contratos Mercantis referente às parcelas de 06/2022 e 09/2022, configurando assim, um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2. da CPR-F; (ii) caso deliberado pela não declaração de vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, aprovar a exclusão da obrigação da Devedora de apresentar com antecedência de 90 (noventa) dias corridos contados da data de pagamento da PMT referente aos meses de março de todos os anos da operação, os Contratos Mercantis que serão cedidos em favor da Cessionária; (iii) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, autorizar que o valor depositado na Conta Vinculada da operação, referente ao montante de, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT ("Cash Collateral"), permaneça devidamente depositado na Conta Vinculada, até a data de pagamento da próxima PMT; (iv) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, autorizar ou não a faculdade ao Devedor de não formalizar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a constituição do *Cash Collateral*, com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento das próximas PMT, sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação; (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. Informações Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e para o af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto "CRA Diana Bioenergia", observando o disposto na CVM 60 e CVM 81 e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br desde que (i) recebidos até o horário de início da AGT, (ii) com cópia dos documentos de representação e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link <http://provinciasecuritizadora.com.br/1a-serie-3a-emissao/>. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 26 de setembro de 2022. **Mônica Miuki Fujii** - Diretora de Relações com Investidores

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3DBA-DD09-D35E-294D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3DBA-DD09-D35E-294D



Hash do Documento

CFAF04B32391C44C77884E628BF550B49B5AFCDB98BC3F4EDA0B9FD083CBFE8A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 27/09/2022 07:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

